

**EDITAL Nº 170/2026**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, T.I E/OU**  
**ENGENHARIA DE SOFTWARE**  
**PROJETO “DIGITALIZAÇÃO, CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA E**  
**DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA DO ACERVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**CULTURA DE CASTRO”**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa - FAUEPG, fundação de amparo à pesquisa, constituída sob a personalidade jurídica de direito privado, com sede na Rua Siqueira Campos, 123 - Uvaranas - Ponta Grossa/PR, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.574.460/0001-35, considerando o **Termo de Cooperação Técnica e Científica Nº 01/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Castro, a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG e a FAUEPG, visando atender o Projeto **“Digitalização, Contextualização Histórica e Disponibilização Pública do Acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Castro”**, torna público que receberá inscrições de interessados em participar do processo de seleção de bolsistas para até 2 (duas) bolsas para Acadêmicos de Graduação nos cursos de História, Tecnologia e Informação e/ou Engenharia de Software, conforme o presente edital.

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

O projeto tem por objeto a digitalização, organização, tratamento arquivístico, contextualização histórica e disponibilização pública do acervo histórico da Secretaria Municipal de Cultura de Castro, utilizando a plataforma *Omeka S* sob domínio do MCG/UEPG. A bolsa não gera vínculo empregatício com a UEPG, a PMC ou a FAUEPG.

As atividades serão realizadas pelos bolsistas no Laboratório Multiusuário de Humanidades Digitais e Inovação (LAMUHDI) e/ou na Secretaria Municipal de Cultura de Castro/PR, conforme cronograma de trabalho a ser definido em conjunto com a coordenação.

O acervo a ser digitalizado e trabalhado historiograficamente localiza-se no Arquivo Público de Castro, envolvendo os seguintes Fundos públicos:

#### **1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO**

- I. Datas limite: 1878-1997.
- II. Documentos textuais, avulsos e encadernados.
- III. Séries documentais: Gabinete (1920-1983); Secretaria (1910-1984); Tesouraria (1881-1976) entre outras.

#### **2. CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**

- I. Datas limite: 1779-1930.
- II. Documentos textuais encadernados e avulsos.

III. Livros relativos as eleições e registros administrativos.

### **3. COMARCA DE CASTRO**

- I. Vara Criminal (processos crimes 1829-1977).
- II. Vara Cível (inventários 1731-1850).

### **4. COLEÇÕES PRIVADAS**

- I. Grêmio Dramático 29 de Novembro: documentos textuais (1902-1931).
- II. Casa Comercial Olegário & Irmãos (Livros contábeis e correspondências e notas comerciais - 1874-1907).
- III. Cine Teatro Odeon (Livros com registros dos filmes exibidos - 1917-1944).

### **5. HEMEROTECA**

- I. Imprensa Castrense - 47 títulos (1895-2005).

## **BASE LEGAL E INSTITUCIONAL**

Este Edital tem fundamento nos seguintes instrumentos:

- I. Termo de Cooperação Técnica e Científica Nº 01/2026 — MCG/UEPG, PMC e FAUEPG, assinado em 15 de janeiro de 2026.
- II. Lei Estadual nº 20.537/2021 e Decreto Estadual nº 8.796/2021 (relações entre IES e Fundações de Apoio no Paraná).
- III. Resolução CA nº 2023.194, de 17 de julho de 2023 (UEPG).
- IV. Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **DA MODALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS**

Até 2 (dois) bolsistas **com formação principal em História e áreas afins**, sendo o valor mensal das bolsas de R\$1.100,00 (mil e cem reais) e carga horária de 30h semanais. Os bolsistas atuarão respondendo pelo fluxo completo de processamento de acervos históricos, que compreende a realização de diagnóstico de estado de conservação e higienização de documentos, a operação de equipamentos para digitalização e tratamento de imagens, a catalogação, produção e revisão de metadados em repositórios digitais.

O período de vigência das bolsas é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

## **DOS REQUISITOS**

Poderão se inscrever os interessados que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Possui matrícula regular em curso de graduação nas áreas de História, T.I. ou Engenharia de Software.

- b) Não acumular essa com outra bolsa de pesquisa de agência pública ou privada que vede a cumulatividade, salvo quando expressamente autorizado pelas normas aplicáveis.
- c) Ciência e aceitação formal dos termos do Termo de Cooperação Nº 01/2026 em anexo, especialmente das disposições relativas à LGPD, à propriedade intelectual e ao uso não comercial do acervo.

### **DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

Nos termos da Cláusula Segunda, § 2º, inciso 5 do Termo de Cooperação Nº 01/2026, os bolsistas de Pós-Doutorado deverão:

- a) Desenvolver atividades técnicas de conservação, higienização, catalogação, produção e revisão de metadados em repositórios digitais de acervos sediados nas estruturas da Secretaria Municipal de Cultura de Castro.
- b) Participar das reuniões periódicas de coordenação do projeto, convocadas pela gestão do MCG/UEPG e pela PMC.
- c) Apresentar relatório semestral de atividades à coordenação do LAMUHDI.
- d) Observar rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e do Decreto Estadual nº 6.474/2020 no tratamento de quaisquer dados pessoais identificados no acervo.
- e) Zelar pela conservação do acervo físico durante as atividades de pesquisa e pela integridade dos arquivos digitais acessados.
- f) Não utilizar, total ou parcialmente, o acervo para fins comerciais sem autorização expressa e formal da PMC e do MCG.

### **DAS ETAPAS**

#### **1. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ELEGIBILIDADE (ELIMINATÓRIO)**

Verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na Cláusula 5 deste Edital. Candidaturas com documentação incompleta ou em desacordo com os requisitos serão desclassificadas.

#### **2. ENTREVISTA COM A COMISSÃO DE SELEÇÃO (ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, PESO 100%)**

Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, realizada presencialmente ou por videoconferência, com duração de até 30 minutos por candidato(a). A entrevista avalia o conhecimento técnico-científico sobre questões de digitalização, a familiaridade com fontes primárias documentais e o comprometimento com as obrigações previstas no projeto. A nota mínima para aprovação nesta etapa é 6,0 (seis).

## DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para efetivar a inscrição, os candidatos devem enviar para o formulário ([formulário de inscrição](#)) até às 23h59min do dia 04/07/2026, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- I. Cópia da certidão de matrícula.
- II. Currículo Lattes atualizado em PDF.
- III. Documentos de identificação (RG ou CNH).

O anexo incompleto dos documentos exigidos no ato da inscrição implicará o indeferimento no momento da homologação das inscrições.

## DO CRONOGRAMA

O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Até 04/07/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06/07/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	07 a 08/07/2026
ENTREVISTAS	09 a 17/07/2026
RESULTADO PRELIMINAR	20/07/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	21 a 22/07/2026
RESULTADO FINAL	23/07/2026
INÍCIO DAS ATIVIDADES	03/08/2026

## DO RESULTADO E DOS RECURSOS

O resultado preliminar será divulgado com a classificação geral dos candidatos aprovados e a relação dos desclassificados, com indicação do fundamento. O resultado final será publicado após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

Os recursos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [nbchaves@uepg.br](mailto:nbchaves@uepg.br), com o assunto "Recurso - Edital FAUEPG/MCG/UEPG Nº 170/2026", dentro dos prazos indicados no cronograma. O resultado do recurso será comunicado individualmente ao recorrente.

O cancelamento da bolsa poderá ocorrer por descumprimento das atividades a serem desenvolvidas, por solicitação fundamentada do bolsista com antecedência mínima de 30 dias ou por extinção/rescisão do Termo de Cooperação Nº 01/2026.

A existência de cadastro de reserva dependerá da disponibilidade de vagas remanescentes ou de eventual vacância no período de vigência do projeto. Os candidatos em cadastro de reserva poderão ser convocados por ordem de classificação, respeitado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Nº 01/2026.

## DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados neste processo seletivo serão tratados exclusivamente para fins de execução do Edital e do Termo de Cooperação Nº 01/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e com o Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Os bolsistas selecionados assumirão, como obrigação contratual, o cumprimento integral das disposições da Cláusula Nona do Termo de Cooperação Nº 01/2026 (Anexo), em especial quanto ao sigilo, ao acesso restrito e à notificação imediata de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais identificados no acervo da PMC.

Informações sobre o tratamento de dados pessoais poderão ser solicitadas à Coordenação do Projeto.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral dos termos deste Edital, cujos dispositivos vinculam as partes durante toda a vigência do projeto.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto, em articulação com o Gestor do Termo pela UEPG, ouvida a Comissão de Seleção quando necessário.

O presente Edital e seus resultados serão publicados oficialmente no site da FAUEPG <https://www.faupeg.org.br/editais/>.

Para dirimir controvérsias decorrentes deste Edital, as partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico [nbchaves@uepg.br](mailto:nbchaves@uepg.br), com resposta em até 5 (cinco) dias úteis.

Ponta Grossa, 25 de junho de 2026.

Niltonci Batista Chaves  
Gestor do Termo de Cooperação nº 01/2026

---

Sivaldo Baglie  
Presidente da FAUEPG

## ANEXO I – CLÁUSULA NONA DO TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2026

### CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes (MCG e PMC) comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e

*Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748, Campus Universitário em Uvaranas - PABX: 42 3220-3000 / 3220-3200  
Fax: 42 3220-3233 - CEP: 84030-900 - Ponta Grossa - Paraná*

1)

políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o Decreto Estadual nº 6.474/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a PMC deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Termo de Cooperação, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento, na qualidade de curadora dos acervos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018 (e conforme as disposições do Decreto Estadual n.º 6.474/2020 [cite: 90]), o MCG deve:

- a) notificar imediatamente a PMC;
- b) auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c) eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular, ou conforme o estabelecido no Parágrafo Terceiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento. Ao término do presente Termo ou quando os dados não forem mais necessários para a finalidade estabelecida, o MCG descartará ou devolverá todos os acervos e suas cópias à PMC.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Termo de Cooperação e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O MCG deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, o MCG deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, mantendo a rastreabilidade e a prova eletrônica dos registros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O MCG deverá notificar a PMC (através de seu controlador de dados na Secretaria Municipal da Cultura), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência  
*Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748, Campus Universitário em Uvaranas - PABX: 42 3220-3000 / 3220-3200*  
*Fax: 42 3220-3233 - CEP: 84030-900 - Ponta Grossa - Paraná*

1

de qualquer incidente de segurança com dados pessoais ou o risco de sua ocorrência, fornecendo informações suficientes para que a PMC cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**PARÁGRAFO NONO** - É vedada a transferência de dados pessoais, pelo MCG, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da PMC, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo ao MCG a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O MCG responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à PMC ou a terceiros que sejam direta e comprovadamente decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Termo de Cooperação, não se responsabilizando por falhas nas obrigações inerentes ao Controlador (PMC).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O MCG deve colocar à disposição da PMC, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela PMC ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O MCG deve auxiliar a PMC na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Termo, caso seja solicitado.